



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI Nº 058/2017

LEI Nº

INSTITUI A FEIRA LIVRE DO PRODUTOR
RURAL DE SANTOS DUMONT E CRIA A
COMISSÃO MUNICIPAL DA FEIRA LIVRE DO
PRODUTOR RURAL DE SANTOS DUMONT

Art. 1º - Fica instituída no Município de Santos Dumont a "FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL", a fim de que produtores rurais do município comercializem sua produção aos consumidores do Município e da Região.

Art. 2º - Será permitido aos produtores rurais e associações de produtores rurais de Santos Dumont comercializarem na Feira Livre do Produtor Rural, produtos agrícolas, de origem animal e vegetal *in natura*.

Parágrafo Único — Os produtos acima mencionados somente poderão ser comercializados com autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desde que os mesmos estejam de acordo com as legislações Federal, Estadual e Municipal, sujeitando-se às normas da vigilância sanitária do município.

Art. 3º - Não será permitido comercializar na Feira Livre do Produtor Rural:

I — animais de estimação e silvestres;

II — produtos de qualquer tipo que forem processados ou industrializados por terceiros, que não são produtores rurais.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o controle administrativo da Feira Livre Produtor Rural, conforme orientações deliberadas pela Comissão Municipal da Feira Livre do Produtor Rural e regulamento aprovado.

Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Art. 5º - Fica criada a Comissão Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Santos Dumont, a quem competirá a realização de estudos e deliberações relacionadas à administração da Feira Livre do Produtor Rural, constituído por 11 (onze) membros, sendo:

- 05 (cinco) representantes dos feirantes;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo um o coordenador do SIM;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária;
- 01 (um) Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos;
- 01 (um) representante da EMATER
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Art. 6º - O cadastramento e o licenciamento do feirante dependem de autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de comum acordo com a Comissão Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Santos Dumont.

Art. 7º - Para uso dos espaços físicos destinados a instalação das barracas na feira livre dos produtores rurais de Santos Dumont, não serão cobrados taxas de qualquer natureza pelo órgão da administração em relação aos feirantes

Art 8º - O número máximo de barracas da Feira Livre do produtor rural de Santos Dumont será fixado através de ato do Poder Executivo.

Art 9º - A organização, estrutura e funcionamento da Feira Livre do Produtor Rural de Santos Dumont, serão definidos no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2017

LEI Nº

“INSTITUI A FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE SANTOS DUMONT E CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE SANTOS DUMONT E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Institui a feira livre do produtor rural de Santos Dumont e cria a Comissão Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Santos Dumont e contém outras providências”.

As feiras livres se apresentam como importantes canais de comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, portanto a Feira do Produtor Rural de Santos Dumont visa a valorização do homem do campo.

A Feira do Produtor Rural de Santos Dumont tem como objetivo estimular e trabalhar a capacidade empreendedora dos produtores com o intuito de impulsionar as vendas dos produtos da agricultura familiar produzidos no município, de forma direta aos consumidores, melhorando a eficiência na distribuição dos alimentos.

A Feira do Produtor Rural de Santos Dumont, além de oferecer um novo canal de comercialização agregando renda aos produtores rurais, fortalecendo relação de confiança e respeito, a nova feira também será benéfica aos consumidores, que terão mais uma opção de compra, com produtos de qualidade.

Com a Feira do Produtor Rural de Santos Dumont, espera-se a Valorização do produtor rural; a Inserção dos produtos da economia familiar no mercado e melhorar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

a cadeia produtiva do leite agregando valor aos produtos produzidos e a melhoria da qualidade de vida dos produtores.

As feiras livres também possuem um caráter cultural, uma vez que os produtores carregam consigo suas tradições, saberes e modos de cultivar seus produtos, sendo um importante canal de fortalecimento da cultura regional.

Considerando a importância da manutenção da agricultura local como subsídio para qualidade de vida em todo o município, em função da preservação ambiental, Social, cultura e econômica que representa, contamos desde já com a aprovação desta importante matéria, pela que antecipadamente agradecemos.

Carlos Alberto de Azevedo

Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de maio, 365- centro. Santos DumontMG

Cep 36.240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 0018/2017, que " Institui a Feira Livre do Produtor Rural de Santos Dumont e cria a Comissão Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Santos Dumont".

O vereador, **FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA**, no uso de suas atribuições regimentais, submete ao Plenário a seguinte emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei nº 018/2017, a fim de alterar a redação do Art.5º, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica criada a Comissão Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Santos Dumont, a quem competirá a realização de estudos e deliberações relacionadas à administração da Feira Livre do Produtor Rural, constituído por 11 (onze) membros, sendo:

- I. **04 (quatro)** representantes dos feirantes;
- II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo um o coordenador do SIM;
- III. 01 (um) **representante** da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- V. 01 (um) representante da EMATER;
- VI. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII. **01(um) representante da Câmara de Vereadores**

JUSTIFICATIVA:A emenda é apresentada com intuito exclusivo de corrigir a redação do Art. 5º, incluindo incisos ao mesmo por questão de técnica legislativa, suprimir um representante dos feirantes e acrescentar um representante da Câmara de Vereadores e, por fim, acrescentar a palavra "representante" ao inciso III.

Atenciosamente,

SantosDumont, 18 de setembro de 2017.

Flávio Henrique Ramos de Faria
Flávio Henrique Ramos de Faria.
Vereador.